



**À COMISSÃO DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
[MUNICÍPIO]**

EDITAL Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE HABILITAÇÃO

Proponente: Mari Fernandes

CPF/CNPJ: 60.931.170/0001-11

Projeto: [nome do projeto]

Edital: Nº 002/2026 - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

Mari Fernandes, já devidamente inscrita no processo de seleção referente ao Edital nº 002/2026, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, requerendo a reconsideração quanto à sua habilitação documental, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A recorrente participou regularmente do processo de seleção previsto no Edital nº 002/2026, tendo sido **selecionada/aprovada** para receber o benefício previsto no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Ocorre que, por circunstância excepcional e alheia à intenção de descumprir as regras do edital, a recorrente **não conseguiu realizar o envio da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido**, razão pela qual houve o apontamento de sua ausência de documentação/inabilitação.

Ressalta-se que a recorrente não deixou de participar do processo, tampouco apresentou documentação falsa, incompleta de forma deliberada ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida.

Trata-se, portanto, de situação de natureza estritamente documental e passível de regularização, especialmente porque a proponente **já havia sido selecionada na etapa correspondente**, demonstrando o atendimento aos critérios artísticos e/ou culturais estabelecidos pelo edital.

II – DA POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO

A finalidade da Política Nacional Aldir Blanc é justamente promover, fomentar e democratizar o acesso às ações culturais, garantindo que os recursos públicos destinados à cultura alcancem os agentes e projetos culturais que foram selecionados de acordo com os critérios estabelecidos.

No presente caso, a recorrente manifesta expressamente sua intenção de



A perda do prazo documental ocorreu de maneira excepcional e não decorreu de tentativa de burlar o processo seletivo ou de obter tratamento privilegiado.

Assim, considerando que a documentação pode ser apresentada e conferida pela Administração, requer-se que seja privilegiada a possibilidade de saneamento da pendência, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes, à ordem de classificação ou às demais regras estabelecidas no edital.

III – DA BOA-FÉ DA PROPONENTE

A recorrente agiu de boa-fé durante todo o processo de seleção e possui interesse inequívoco em cumprir integralmente as exigências administrativas necessárias à formalização do benefício.

A presente manifestação demonstra justamente essa intenção, uma vez que a proponente está buscando imediatamente regularizar a situação e disponibilizar todos os documentos exigidos.

Não se pretende, portanto, alterar critérios de seleção ou obter vantagem sobre os demais participantes, mas apenas permitir que uma pendência documental seja sanada, caso juridicamente e administrativamente possível.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se respeitosamente:

- a) o conhecimento e acolhimento do presente recurso administrativo;
- b) a reconsideração da decisão de inabilitação decorrente da ausência de envio da documentação dentro do prazo;
- c) a concessão de oportunidade para apresentação e conferência da documentação exigida no edital, permitindo-se o saneamento da pendência documental;
- d) após a análise dos documentos apresentados, seja reconhecida a **habilitação da proponente Mari Fernandes**, mantendo-se sua condição de selecionada no âmbito do edital;
- e) subsidiariamente, caso esta Comissão entenda pela impossibilidade de deferimento imediato do pedido, que seja indicada expressamente a fundamentação legal e/ou a disposição específica do edital que impeça o recebimento da documentação apresentada nesta fase, possibilitando o adequado exercício do direito de recurso.



Nestes termos,
Pede deferimento. 18 de agosto de 2026.

SÃO VICENTE DO SUL,

MARIÉLI FERNANDES GOMES

Proponente

CNPJ: 60.931.170/0001-11

Telefone: (55) 9 99091097

E-mail: marifernandesnobailao@gmail.com



Documento assinado digitalmente
MARIÉLI FERNANDES GOMES
Data: 18/08/2026 15:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>